



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 03/2018**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE) instaurado para apurar a eventual prática de abuso de poder político por Carlos Vilela, Prefeito de Queimados, visando beneficiar Max Lemos, pretense candidato a Deputado Estadual nas eleições de 2018.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que esta Promotoria Eleitoral recebeu notícia anônima, através da Ouvidoria do Ministério Público/RJ, dando conta da possível prática de abuso de poder político por Carlos Vilela, Prefeito de Queimados, consistente em convocar, obrigar vereadores e servidores

Carolina C. Augusto de Almeida
Promotor de Justiça



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ocupantes de cargos em comissão a comparecerem em reuniões realizadas em todo o Município, visando lançar e apoiar o pretense candidato a Deputado Estadual Max Lemos;

CONSIDERANDO que haveria informações sobre os fatos na página de Jorginho Gomes Liderança, assessor técnico do Município de Queimados;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral signatário instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos narrados na notícia.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. Aguarde-se a vinda do relatório do GAP – Nova Iguaçu.

CUMPRASE.

Queimados, 05 de julho de 2018


LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA
Promotor Eleitoral